



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Da: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Arapongas

Para: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Assunto: Pedido de parecer jurídico sobre Projeto de Lei nº. L-013/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de portas com detector de metais em todas as escolas do Município de Arapongas.

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Arapongas, encaminha a esta Procuradoria Jurídica solicitação de parecer sobre o projeto de Lei nº. L-013/2019, que torna obrigatória a instalação de portas com detector de metais em todas as escolas (da rede pública e privada) do Município de Arapongas – Pr, e dá outras providências.

Analizando o texto, vislumbra-se que a proposta traz em seu escopo duas irregularidades que impossibilitam sua aprovação, qual seja, vício de iniciativa e redação incompleta.

A obrigatoriedade de instalação e manutenção de portas com detectores de metais em todas as escolas do município, ocasionará custo com a instalação e custo futuro com a manutenção, despesa essa a ser suportada pelo Município.

Assim, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a autoria de lei que tendem a gerar despesas para Município.

Ademais, a proposta não indica as dotações orçamentárias que autorizam a despesa, sequer indica como as despesas serão custeadas, se por dotação orçamentária própria ou captação de recursos de alguma fonte ou convênio.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Desta forma, o Projeto de Lei L-013/2018 não guarda condições de ser aprovado, pelos vícios apresentados.

É o parecer.

Arapongas, 03 de julho de 2019.


Juliano André Domingos
Procurador Jurídico
OAB-PR nº 37.913